



**COLEGIADO DE CURSOS
FACULDADE UNA DE BETIM
RESOLUÇÃO 02/2016**

Estabelece critérios para o atendimento especializado para realização de provas institucionais.

O Colegiado de Cursos da Faculdade Una de Betim, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a) O disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu artigo 30;
- b) A necessidade de procedimentos que possibilitem padronização no atendimento especializado para realizações de provas institucionais;
- c) A Resolução 01/ 2016, que institui a Política de Acessibilidade e Atendimento para Estudantes com Deficiências.

RESOLVE:

Art. 1º- A Faculdade Una de Betim, nos termos da legislação vigente, adotará medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o seu acesso, a sua permanência, a sua participação e a sua aprendizagem.

Parágrafo único: Serão consideradas pessoas com deficiências, para fins da presente resolução, aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua



participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme previsão específica do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

Art. 2º - Sem prejuízo da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias, mediante prévia comprovação da necessidade do atendimento especializado, o atendimento às pessoas com deficiência em provas institucionais consiste na possibilidade de flexibilização na realização destas avaliações, podendo contar com os seguintes auxílios e/ou recursos, de acordo com a demanda:

- I. Profissionais de apoio: Tradutor-intérprete LIBRAS, intérprete oralizador, leitor, transcritor;
- II. Espaços e materiais: sala de atendimento especializado; mobiliário adaptado; tecnologia assistiva; prova adaptada.

§1º - Outras medidas poderão ser adotadas pela instituição de ensino, conforme necessidade do aluno e conveniência da instituição e em conformidade com o que prevê a legislação nacional específica sobre o tema.

§ 2º - Em todos os casos, poderá ser solicitada a dilação do período de prova em até 60 minutos.

Art. 3º- Ao aluno que necessitar de Atendimento Especializado, compete:

- I. Protocolar a solicitação no Sistema On-Line (SOL) do 1º ao 60º dia do semestre letivo;
- II. Preencher o formulário virtual, sinalizando qual condição motiva a solicitação de atendimento, o auxílio e/ou recurso de que necessita;
- III. Anexar arquivo com meio comprobatório da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, e encaminhar.

§ 1º - Para os estudantes com deficiências já acompanhados pelo NAP por meio de intérprete de LIBRAS, intérprete oralizador, transcritor – guia, leitor ou profissional de apoio especializado, não é necessário protocolar solicitação, sendo o encaminhamento de sua demanda de atendimento especializado realizada pelo NAP.

Art. 4º- Ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP - compete:

- I. Analisar a solicitação do aluno;



II. Encaminhar parecer para a coordenação de cursos.

§ 1º - Para os estudantes com deficiências já que são acompanhados por meio de intérprete de LIBRAS, intérprete oralizador, transcritor – guia, leitor ou profissional de apoio especializado, encaminhar à coordenação de cursos a demanda de atendimento especializado.

Art. 5º- À Diretoria compete:

- I. Encaminhar ao NAP as necessidades de prova adaptada;
- II. Comunicar o coordenador do curso de origem do aluno sobre as necessidades de prova adaptada.

Art. 6º- À Coordenação de Cursos compete:

- I. Acompanhar todo o processo, garantindo o atendimento especializado demandado pelo (s) aluno (s);
- II. Orientar corpo docente e aplicadores de prova sobre as adaptações necessárias demandadas;
- III. Disponibilizar sala (s) para atendimento especializado.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Betim, 11 de julho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Professora Elaine Rodrigues Benfica

Presidente Colegiado de Cursos

Faculdade Una de Betim